DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?span style="mso-spacerun: yes"> R$ 3.000,00 (tr? mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

17.000 ? PROCURADORIA GERAL

17.001 ? Gabinete da Procuradoria Geral

17.001.03.092.0043.2165 ? Manuten?o da Procuradoria Geral
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias ? Pessoal Civil - Fonte 3.000. R$ 3.000,00

S o m a ..... R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 3.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

17.000 ? PROCURADORIA GERAL

17.001 ? Gabinete da Procuradoria Geral

17.001.03.092.0043.2165 ? Manuten?o da Procuradoria Geral
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Perm. - Fonte 3.000.R$ 3.000,00

S o m a ..... R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 3.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito